

Votação da Ordem Econômica é adiada para terça

Até lá, *Centrão* e demais lideranças tentarão fechar acordo sobre minérios e empresa nacional

Senador critica xenofobia

"O que o nosso País precisa é de novos investimentos e não de mais empréstimos externos, pois a nossa capacidade de endividamento já está saturada". A opinião é do senador Irapuan da Costa Júnior (PMDB/GO), ao criticar ontem o conceito de empresa nacional elaborado pela Comissão de Sistematização para o capítulo que trata da Ordem Econômica. Segundo ele, é inadmissível e inaceitável que o Brasil ignore e não queira os investimentos externos, principalmente numa hora em que ele procura uma saída para a sua mais séria crise econômico-financeira.

Para o senador, a definição de empresa nacional tem que ser mais ampla, como a elaborada pelo grupo moderado da Constituinte que considera empresa nacional aquela constituída sob as leis brasileiras e que tenha no País sua sede e administração, evitando assim, o clima de xenofobia tão impregnado em alguns parlamentares.

— O que nós precisamos fazer urgentemente

é criar mais empregos para a população, dar condições de uma vida melhor e digna, daí não poderemos nos fechar, nem nos isolar do sistema financeiro internacional — disse Irapuan.

Uma outra coisa absurda para o senador é querer nacionalizar a atividade mineral, "pois, além de não dominarmos a tecnologia apropriada para a extração de muitos minerais, nós privaremos a população de usufruir dos seus benefícios".

Ele não vê também por que a exploração mineral nas áreas indígenas e fronteiriças fique restrita somente às empresas nacionais, pois isso inibiria a atividade, prejudicando principalmente as comunidades ali residentes, que comprovadamente seriam as mais beneficiadas.

O certo, pelo seu ponto de vista, é que a exploração possa ser feita também por empresas estrangeiras, através de associação com as empresas nacionais.

Gama condena retaliações

"É um absurdo fazer retaliações a empresas que chegaram aqui quando praticamente não tínhamos nada". O desabafo foi feito ontem pelo deputado Benito Gama (PFL-BA), ao referir-se à proposta da Comissão de Sistematização que pretende nacionalizar a distribuição de petróleo no Brasil. Para o parlamentar, essa proposta é discriminatória, pois afeta apenas um setor da economia.

Benito Gama acha que devem ser criadas condições especiais de apoio ao capital nacional, mas sem atrapalhar os investimentos estrangeiros. Ele lembra que as multinacionais empregam milhares de brasileiros e que a preocupação maior deve ser a de proporcionar-lhes melhores condições de trabalho e de sobrevivência.

Benito Gama lembra também que todos os países que desenvolveram uma economia saudável cresceram dentro

do princípio da abertura do mercado ao capital estrangeiro, de forma igualitária. "O importante em toda essa questão é elaborarmos uma boa legislação para a remessa de lucros, já que a atual foi feita em 1963 e não atende mais à nossa realidade", acrescenta.

Também a exploração de minérios, o parlamentar defende a atuação de empresas multinacionais, mesmo em terras fronteiriças e indígenas. Ele diz preferir a participação "controlada de empresas estrangeiras à ineficiência do Estado", e sugere um balanço de toda a potencialidade das terras indígenas antes de iniciar sua exploração.

Outro ponto polêmico é a reforma agrária, sobre a qual Benito Gama tem uma posição bem definida. Segundo Benito, a desapropriação, seguida de justa indenização, deve começar pelas terras improdutivas do Estado e da Igreja.

VERA RAMOS
Da Editoria de Política

A votação do título da Ordem Econômica já começa a enfrentar seus primeiros percalços. Na impossibilidade de se chegar a um acordo sobre as questões mais polêmicas — conceito de empresa nacional e exploração de minérios — os constituintes decidiram adiar o início das votações para terça-feira. Até lá, os negociadores do *Centrão* e das demais lideranças partidárias tentarão fechar um acordo.

Como representante do PMDB e das correntes nacionalistas da Constituinte, o senador Severo Gomes (PMDB-SP) mantém-se suas posições. Quer que a definição de empresa nacional seja aprovada de acordo com o texto da Comissão de Sistematização. Isto é, o controle decisório e de capital votante esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, em mãos de pessoas físicas domiciliadas no país. O *Centrão* não concorda com isso. Admite apenas que o capital votante seja a con-

dição única para definir a empresa nacional.

Sobre a exploração de minérios, as divergências concentram-se na questão da nacionalização do direito exploratório. Os parlamentares nacionalistas garantem até que o Conselho de Segurança Nacional estaria articulando contra a livre concessão da exploração de minérios a empresas estrangeiras.

O deputado José Geraldo (PMDB-MG), um dos articuladores do *Centrão* sobre o título da Ordem Econômica, garantiu que o ministro do Gabinete Militar, general Bayma Denys, e presidente do Conselho de Segurança Nacional, com quem esteve ontem pela manhã, negou o envolvimento do Conselho nessa questão. O constituinte mineiro assegurou, ainda, que dentro os pontos polêmicos da Ordem Econômica, a exploração de minérios era o único no qual ele garantia a possibilidade um acordo com o PMDB e as demais lideranças.

O acerto ao qual se referiu José Geraldo é a proposta feita ao *Centrão* pelo

senador Severo Gomes há 15 dias. Abrindo mão da integral nacionalização do direito exploratório de minérios, o PMDB obteria do *Centrão* a aprovação de um dispositivo constitucional estabelecendo que os minérios considerados estratégicos só seriam explorados por empresas nacionais. Essas mesmas empresas teriam exclusividade permanente para a exploração mineral nas faixas de fronteiras e em terras indígenas.

Mas enquanto as votações em plenário não começam, os constituintes vão insistir na busca de um consenso prévio sobre as matérias mas conflitantes da Ordem Econômica. A frente Parlamentar Nacionalista, por exemplo, fará uma reunião hoje com cerca de 40 empresários, a fim de obter o apoio de outros segmentos da sociedade para votação desse título.

O *Centrão*, por sua vez, já acionou os seus integrantes para que estejam em Brasília a partir de terça-feira, quando serão votados os primeiros artigos sobre Princípios Gerais do título VII.

Centrão já sabe onde não cede

Somente no decorrer da próxima semana o *Centrão* pretende fechar acordo envolvendo a votação do capítulo da Ordem Econômica. Mas desde logo, alguns pontos estão definidos pelo grupo em relação, por exemplo, ao conceito de empresa nacional: não aceitam emendas restringindo a entrada de capital estrangeiro no País nem aquelas que visem oferecer uma proteção excessiva às empresas nacionais.

Alguns pontos reúnem as divergências nas negociações do *Centrão* com o restante dos partidos e facções dentro das bancadas. São, principalmente, os que tratam da função social da terra, a imissão de posse, conceito de empresa nacional, questão da nacionalização, a reforma agrária e as questões urbanas, como forma de indenização por causa de desapropriação.

O *Centrão* dividiu o grupo em três subgrupos de estudos, aos quais competiu separar emendas capazes de viabilizar as negociações. Para isso, os centristas chegaram a convocar téc-

nicos de diversos setores a fim de conhecer melhor os diferentes ângulos de debates. Ontem, eles aguardavam um encontro que não se realizou, com o professor de Direito Carlos Leone, do Rio, que esclareceria aspectos legais do que vem sendo tratado.

O *Centrão* não admite negociar a função social da propriedade, mas pode alterar a parte da política agrária, o que faz com que suas lideranças acreditem na formalização de um acordo amplo para acelerar a votação. Na parte urbana, por exemplo, não abrem mão das indenizações pagas em dinheiro mas têm dúvidas sobre o imposto progressivo para os terrenos não edificados nas cidades. Na parte da empresa nacional, três palavras inseridas no texto patrocinado pelo *Centrão* resumem as divergências: permanente, incondicional e exclusiva. Isso leva as lideranças centristas a comentarem que lutarão para manter o texto do grupo, "mas com um certo lustro".



Ulysses, impaciente



Centristas e progressistas reuniram-se para dar início a novos entendimentos

Ulysses mantém a sessão de hoje

As 17h15 de ontem, 10 minutos antes da sessão ser suspensa pelo presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, alguns líderes do *Centrão* começaram a gritar em plenário: "Vamos embora!". Era o sinal que o grupo esperava para interromper os trabalhos em vista da proximidade da votação do polêmico título da Ordem Econômica. Ulysses concordou que, mais que qualquer outro título do texto constitucional, é "muito propício que o entendimento prossiga" sobre este que vai se iniciar. Por isso, ele suspendeu a sessão, mas não acatou a sugestão do vice-líder do PFL, deputado Inocêncio Oliveira (PE), de cancelar a sessão marcada para hoje.

Poucas emendas foram apreciadas no final do título da tributação e do orçamento. O quorum ainda baixo do começo da votação prejudicou a fusão assinada pelo deputado Wilson Souza (PMDB/SC) e pelo senador Edson Lobão (PFL/MA), propondo que o projeto de lei orçamentária anual, enviado pelo Executivo ao Congresso Nacional, fosse executado por decreto se o Legislativo não o devolvesse para sanção até o encerramento do período. Prevaleceu o texto do *Centrão*, que prevê a promulgação da matéria por decurso de prazo, como lei, se não for votada pelas duas Casas em tempo hábil.

O governo federal não poderá, de acordo com o que ficou definido ontem, iniciar programas ou projetos não incluídos no orçamento, nem realizar despesas ou assumir obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais. Ficam vedadas, ainda, a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital e a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, obedecendo às ressalvas já fixadas no texto. Sem autorização do Legislativo, o Executivo não poderá abrir crédito suplementar ou especial, nem transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

O TEXTO APROVADO ONTEM

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional
SEÇÃO II
Dos Orçamentos

Art. 195 — (...) § 6º — O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Primeiro-Ministro ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 194, § 7º, e, se até o encerramento do período legislativo não for devolvido para sanção, será promulgado como lei.

§ 7º — Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º — Os recursos relativos a veto, emenda ou rejeição do projeto de orçamento anual que restarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 9º — É assegurada, na forma e nos prazos da lei, a participação de entidades representativas da sociedade que tenham jurisdição nacional no projeto de lei de diretrizes orçamentárias, no que concerne à definição de prioridades e objetivos dos gastos públicos e à forma de custeá-los.

Art. 196 — São vedados: I — o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento;

II — a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III — a realização de opera-

ções de crédito que excedam o montante das despesas de capital;

IV — a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 187 e 188, a destinação de recursos para a manutenção de desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 243, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no artigo 194, § 6º, I;

V — a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI — a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII — a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII — a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade para suprir necessidade ou cobrir déficit das empresas e fundos mencionados no artigo 194, § 3º;

IX — a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º — Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º — Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício fi-

nanceiro subsequente. § 3º — A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no artigo 76.

Art. 197 — Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar.

Art. 198 — A despesa com pessoal, ativo e inativo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único — A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão a qualquer título de pessoal pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 199 — A adaptação ao que estabelece o inciso III, artigo 196, deverá processar-se no prazo de cinco anos, reduzindo o excesso à base de, pelo menos, um quinto a cada ano. (*) Este dispositivo será incluído nas Disposições Transitórias e foi aprovado ontem como parte de um texto de fusão.